



Município de Tubarão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº PROCEDIMENTO: 8.508.2019 e 357.534.370.571.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

NOTIFICADOS: **ALMERINDA BOEL DE SOUZA**, CPF 245.816.079-49; **ANTONIO AVELINO SEBOLD**, CPF 292.740.289-20; **ANGELO NATAL PÉRICO**, CPF 527.110.308-06, **GETÚLIO FERNANDES**, CPF desconhecido e **ANTÔNIO CESAR NUNES**, CPF desconhecido, residentes e domiciliados em lugar desconhecido.

OBJETO: O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossa senhoria, para todos os fins de direito, que **GISELE BRESSAN FERNANDES FRANZONI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 912.595.689-20 e no RG nº 2.932.488-2, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, com **CARLOS ALBERTO VIEIRA FRANZONI JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 887.561.229-34 e no RG nº 2.580.048, residentes e domiciliados à Rua dos Antúrios, nº 49, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-345, Palhoça/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de **UM TERRENO** localizado na Rua Visconde de Barbacena, s/nº, Bairro Passagem, CEP 88.708-754, Tubarão/SC, com área de 459,33 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e três centésimos de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 1.139 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC. Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. O referido requerimento pode ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será entendida como concordância com o referido requerimento.

Tubarão/SC, 15 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento